



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 028/05

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, para fazer face aos encargos assumidos em decorrência do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ORGÃO:- 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:- 15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

1236100152.031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola (Escola Municipal

Fábio Henrique da Silva)..... R\$ 1.200,00

TOTAL..... R\$ 1.200,00

Art. 2º - O recurso proveniente da dotação acima mencionada, é oriundo do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, do Ministério da Educação com interveniência do Município de Apucarana.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em
15 de março de 2005.**

**VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:-**

Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, tem por objetivo dotar o orçamento em vigor de um crédito adicional especial, para dar suporte a recursos oriundos do Ministério da Educação, através do Programa Dinheiro Direto na Escola, com interveniência do Município de Apucarana, pela Secretaria de Desenvolvimento Humano, que deverá disponibilizar para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fábio Henrique da Silva, em material de consumo, a importância de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Trata-se de recurso de 2004 e que não foi utilizado naquele exercício, e para este ano, é necessário disponibilizar presente orçamento, a fonte de receita para a realização da despesa, que após o devido procedimento, o Município deverá prestar contas da sua aplicação, inclusive com os juros auferidos durante o período em que este valor permaneceu aplicado na instituição financeira.

Acreditamos que os nobres Vereadores irão dar o seu devido apoio, na aprovação do presente Projeto de Lei.

**VALTER APARECIDO PEGORER
PREFEITO MUNICIPAL**

